



GAZETA EXTRAORDINARIA DO GOVERNO.

PERNAMBUCO, JUNHO 22, 1822.

SENHOR.

ACABA de chegar o Brigadeiro Jozé Corrêa de Mello, que veio succeder ao Brigadeiro Jozé Maria de Moura no Commando das Armas d'esta Provincia. Esta vinda, sem que della V. Magestade nos tivesse prevenido, ou que fosse acompanhada de Ordens algumas directas, prova-nos claramente, que incendiarias calumnias, forjadas pelos inimigos da ordem, e sustentadas por alguns desgraçados, estupidos partidistas do Ex-General Luiz do Rego, pudéram surprender o Juizo de V. Magestade á nosso respeito, com desar dos sentimentos dos habitantes d'esta Provincia, que pelo seu afêro á Sagrada Causa da Constituiçam, e amôr e respeito para com V. Magestade, eram, e sam sem duvida, dignos de melhor conceito. A fórma, com que foi recebido o sobredito Jozé Corrêa de Mello, a nossa promptidam em fazer cumprir a Carta Regia, que nos apresentou, como elle melhor dirá, e os ultimos factos do Brigadeiro Moura devem acabar de convencer á V. Magestade, assim do nosso respeito e amôr para com V. Magestade, como da nossa prudencia nos ultimos dias do seu Governo sombrio, desconfiado, e tímido. Nam pertendendo fazer parada dos nossos exôrços em prevenir e sustar a guerra civil, que elle procurava plantar por suas indiscripçoens, e intempestivas prevençoens para com hum Povo, que o tinha recebido em Triunpho, so diremos á V. Magestade, que fugio, sem sabermos porque, e de que, e antes que saltasse o seu Successor, e portanto, sem lhe fazer os cortêjos devidos, e a entrega no fórma do esulo do Governo das Armas, e sem se despedir do Governo Civil, que tanto o tinha honrado. Os Movimentos do Rio de Janeiro, supposto nos parêçam fundados em principios de huma bem entendida politica, e o unico meio de firmar, e segurar a necessaria uniam dos dois Reinos de Portugal e Brazil, que alguns Aulicos tem procurado perturbar, á máo grado de V. Magestade; para melhor nos opprimir, nam tem alterado a nossa marcha dos Negocios das Finanças, Armas, Justiça e Mininha, apesar de que desde logo tinhamos indicado á V. Magestade nos nossos primeiros Officios a inconveniencia theorica e practica de semelhantes divisçoens. Nam podemos com tudo negar á V. Magestade, que o Decreto de 11 de Janeiro tem posto os Povos d'esta Provincia em hum geral descontentamento. Elles nam pôdem vêr sem mágoa a triste necessidade de recorrer á duas mil léguas de distancia para a decisam final dos seus Direitos no caso das revistas, logo que excedem o valor de dois contos de reis: por isso que a demora necessaria para se conseguir esta decisam agrava so. renancira a condissam do credor. Elles nam podem deixar de chorar sobre a triste necessidade, tornamos a repetir, de recorrer ao velho Mundo, para a creassam do mais insignificante Official de Justiça ou Fazenda, embóra ella seja urgentissima á Administrassam publica; e de vêr instancada a Meza da Inspeccam, o Tribunal, que, pela sua inutilidade, primeiro devia ser riscado da Lista Civil, e cuja a. olissam nesta Provincia, há muito tinhamos lembrado de propôr á V. Magestade. Bafêjados com a esperansa de que V. Magestade tenha feito su. ir a Sua Real Presensa as ponderosas reflexçoens, espalhadas nas diferentes representaççoens dos Povos de S. Paulo, Rio de Janeiro, e outros, aguardamos enquanto V. Magestade em Su. ALTA SABEDORIA nam Resolve o seu fúnto destino. De caminho levamos á Consideraçam de V. Magestade por aditamento ao nosso officio de 5 do passado as representaççoens sobre o embarque do Destacamento do 2. Batalham do Regimento n. 1 de Portugal, que nos dirigiram as diferentes Camaras desta Provincia, para V. Magestade melhor conhecer a justiça, e prudencia, com que procedemos á esse grande Conselho.

Deos Guarde á V. Magestade como he mister. Palacio d. Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco 4 de Junho de 1822. [Estavam assignados os Senhores do Governo.]

Senhor = Diversos Periodicos, vindos dessa Provincia, tem annuciado a Generosa Resoluçam de VOSSA ALTEZA REAL de uniar no Brazil, para servir de ponto de uniam, assim as suas Provincias entre si, como a destas com o Reino de Portugal; uniam a todos os respeitos necessaria, mormente nas circumstancias prezentes. A lembrança dos nossos caros Irmaons de S. Paulo foi tam alta, e Politica, quanto nôbre a Resoluçam de VOSSA ALTEZA REAL para deixarmos de louvar áquelles o denodado Patriotismo, que os caracteriza, e de agradecer a VOSSA ALTEZA REAL o vivo interesse que toma, pelos Portuguezes deste novo Hemisfério. Em verdade, Senhor, nam era preciso muita prespicacia para descortinar, que alguns aulicos, surpendendo as sempre Justas Intençoens do Soberano Congresso, haviam formado contra a nascente liberdade de Portugal, e Brazil. Era-lhes preciso enfraquecer-nos, para nos opprimir; e para enfraquecer-nos era preciso dividir-nos. E para fim lançaram suas primeiras vistas sobre o Brazil, o braço da Monarquia; e, apoderados ao mesmo tempo de hum desprezido partido de partido, procuram fomentar a mais inconstitucional rivalidade, enviando-nos tropas de Portugal, nam necessarias. ou requeridas com soldos, vencimentos, por extremo gravosas a Fazenda das Provincias debaixo do espicioso pretexto de auxiliarem a nossa independencia, e livrarem-nos dos estragos da anarquia. Felicamente os acontecimentos nesta em os dias 29 de Novembro passado, e 25 de Janeiro do corrente, devem ter mostrado ao Soberano Congresso a inutilidade de tropas destacadas de huma Provincia para outra, qualque seja a sua denominaçam, para que seja preciso mais, do que a sua, as suas cauzas. O requerimento dos Povos desta Provincia para a retirada do Batalham de Portugal, que neste se achava, e o conselho do grande Conselho, que a prudencia nos obrigou a convocar, e a tomarmos a liberdade de levar por copia a considerassam de VOSSA ALTEZA REAL, confirmará esta verdade politica.

A esse fim, tornamos a repetir, sendo preciso determinar a forma dos Governos, que deviam provisoriamente reger as Provincias do Brazil, enquanto nam fosse decretada pela Constituiçam, e com a idéa de todos os seus Deputados, a que devia ser permanente, de humo mais bem entendida fórmula para a escolhida dos Membros, que deviam compôr, qual a da pluralidade de votos dos seus Eleitores de Parochia, o Decreto de 1, e 29 de Setembro, pelas suas particular, e exóticas disposiçoens, tirou-lhes toda a força, e energia, por falta de atribuiçoens, que lhes eram naturalmente devidas, e criando com essas atribuiçoens outros Governos na mesma Provincia, para perturbar a marcha d'aquel-outro, com que se procurava illudir a credulidade dos Povos. Em execuçam do machavelico axioma politico *divide et impera*, erigiram-se na mesma Provincia hum Conselho de Armas, huma Junta de Fazenda, hum Commandante de Marcha, huma Administraçam de Justiça, com Chefes nomeados pelo Poder Executivo independentes do Governo da Provincia, e todos responsaveis. A practica de hum semelhante sistema nesta Provincia, vindo em socorro da razam, para convencer a sua moralidade, quando nam manifestasse claramente, que elle tinha sido adoptado lembrado para tirar-se partido da colizam, que necessariamente entre elles haver em damno da Constituiçam, que se havia estabelecido. Felicamente a nossa prudencia, ou energia tem evitado as consequencias de hum tal sistema nesta Provincia, ainda que o Despotismo da passada Administraçam, e enthusiasmo da liberdade, que lhe seguram as Bazes da Constituiçam, á que se dá o direito, como herdeira do Patriotismo dos Vicinas, Viduas, e Orphãos. Todavia, SENHOR, muito nos anima a esperansa, de que o Soberano Congresso desassombado dos prestigios, com que a gloria procura illudir sobre os sentimentos dos Povos do Brazil, desviarem sua attençam dos criminosos motivos, que os dirigem.

...a Lei da criassam dos Governos das Provincias, que as deste
...zi pela sua localidade, extençam, diferença de clima, costu-
...ancia do Poder Executivo, nam estam na mesma razam, que as
...de Portugal, para lhes poder ser applicavel a mesma organizaçam.
...Devia bastar, SENHOR, ao machiavelismo anti-Constitucional
...antados; ligado porem com o espirito de partido, e de rivali-
...a mais; e o Decreto de 11 de Janeiro correspondeo aos seus
...linacem absoluta, e dependencia Colonial do Brazil, sem se
...thegoria de Reino, a que este ja tinha sido elevado, e a que
...do. Sem se lembrarem, tornamos a repetir, que os Brasilei-
...quanto tenham por muitos annos gemido em silencio debaixo de fer-
...no, nam tinham nascido para escravos; e menos para suporta-
...do a renovaçam do antigo captiveiro.

...por esse Decreto a recorreremos ao velho Mundo para a final
...os direitos, e para a confirmaçam do mais insignificante Em-
...Militar, Fiscal, e Judiciario, nam podia esquecer aos nossos Ir-
...nem a nos, que em pouco seriamos igualmente forçados a
...para nos suprir, como d'antes, dos generos da industria
...que precisavamos, e que por consequencia era necessario re-
...sa de V. ALTEZA REAL neste Reino do Brazil, para acaute-
...desaguizado, que tanto comprometeria a nossa particular tran-
...niam dos dous Reinos de Portugal, e Brazil.

...SENHOR, só cabessas pouco pensantes, e ignorantas do Es-
...do Brazil, e do progresso do Sistema Constitucional neste novo
...podiam lembrar-se da possibilidade de nelle estabelecer huma tal

...Nam podemos contudo occultar á V. ALTEZA REAL, que
...mirasse a instaurassam da Meza da Inspessam, determinada
...Decreto, por termo-nos pelo contrario ja lembrado da sua abolis-
...pela sua reconhecida inutilidade, mormente quando se attenda ao
...podemos todavia achar tam má, como o tem parecido aos Re-
...Periodicos, que nos tem vindo á mam, a extinsam des-
...Tribunaes, e Empregados Publics, que, alem de
...boa Administrassam, tanto gravam á Fazenda Nacional des-
...tanto pezam, em ultima analize, sobre a sua subzistencia, pa-
...de applaudir, ou repprovar, sem distinsam, huma, ou outra
...talvez, SENHOR, anticipado aos nossos caros Irmaons do
...do Soberano Congresso, e nos termos devidos, as nos-
...bre os inconvenientes, que a pratica tem descoberto na exe-
...nstruoso sistema de Governos, nam podemos contudo dei-
...lhes a lembransa, que nos trouxe o grande bem da Presen-
...V. ALTEZA REAL, tanto mais que sendo a Resolussam de V. ALTEZA
...fundada em principios de justissa, tendente á firmar a uniam dos dois
...da Monarquia, e apoiada em exemplos de muitas Nassoens, e da nos-
...he de esperar seja desapproveda pelo Soberano Congresso,
...vistas só miram a felicidade da grande Familia Portugueza.

...nos pois de autemam com elles, ser-nos-ha sobremaneira agra-
...noticias tam importantes, e que o Soberano Con-
...V. ALTEZA REAL, e distinguindo o Governo Politico de huma
...Reinos, que a compoem, e do Administrativo, e Economico
...Provincias haja de fazer parar, quanto antes, e com hu-
...de Governos a devoradoura marcha do incendio,
...intencionados, ou malignos procuram soprar entre os mem-
...Familia Portugueza.

...esperem nossos votos, e Guardem á V. ALTEZA REAL como
...dejem, quem se honram de ser com o mais profundo acata-
...Pernambuco 18 de Marso de 1822 .. Subditos respeit-
...Assignados os Membros do Governo,

...Pelo nosso Officio de 18 do corrente, terá Vossa AL-
...os nossos sentimentos, acerca dos Decretos do Soberano
...de Setembro passado, e 11 de Janeiro do corrente, que
...indicavam, como a cauza dos requerimentos dos Povos,
...da rezidencia de Vossa ALTEZA REAL neste Reino do
...a nossa esperança, de que o mesmo Soberano Congresso
...a generosa rezduçam, que Vossa ALTEZA REAL havia
...a sua retirada, como fundada em justissa, tendente a firmar
...Reinos de Portugal, e Brazil, e especialmente a das Pro-
...Reino entre si.

...nos com os nossos Irmaons das Provincias do Sul, por hu-
...derigimos a Vossa ALTEZA REAL os nossos mais siu-
...pelo interesse, que Vossa ALTEZA REAL tomava na me-
...social da grande familia Portugueza, e da felicidade
...do Brazil. Achavamo-nos, Senhor, neste estado de lisongeias
...adizmente ainda nam se evaporaram, quando o Commandan-
...D. Maria Francisca com distincto par Lisboa nos entregou hu-
...Nome de Vossa ALTEZA REAL expedida em 17 de Fevereiro
...Secretaria dos Negocios da Guerra relativa ao regresso da

...Experimento destinado para...
...lorto, e hum Decreto d 16 de Fevereiro impresso, e avulso parr a convoca-
...cam dos Procuradores Geraes de Provincias, que devem formar hum Consê-
...lho nos termos, e com as attribuicoens no mesmo Decreto declaradas. Tam-
...francos, quanto firmes, e leaes ao nosso juramento de obediencia as Cortes
...Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Naçam Portugueza, ao Augusto
...Pay de VOSSA ALTEZA REAL, El Rey o Senhor Dom JOAN SEXTO, e a Vos-
...SA ALTEZA REAL em tudo, que nam se opuser a sua Soberana Vontade, nam
...podemos com tudo deixar de levar á alta Consideraçam de VOSSA ALTEZA
...REAL. 1. Que achando-se aquella Portaria firmada por pessoa de cuja au-
...thoridade nam estavamos prevenidos de ante-mam por VOSSA ALTEZA REAL,
...a sua execuçam, pederia comprometter, ou a paz, e tranquillidade, de que
...felizmente gozamos, se por ventura a quella expediçam ja nam tivesse segui-
...do o seu destino. 2. Que, suposto achace-mos muito para loivar a lembran-
...ça dos nossos Irmaons das Prvncias do Sul em requererem a continuaçam da
...residencia de VOSSA ALTEZA REAL entre nos, e muito para agradecer a no-
...bre resoluçam de VOSSA ALTEZA REAL em auvir á essa pertencam; com tu-
...do julgamos nam dever aventurar posso algum, em artigo tam importante, sem
...a resoluçam do Soberano Congresso, tanto mais, que nam lhe podem ser es-
...tranhos os poderosos motivos, e razoens, que urgem a rezidencia de VOSSA
...ALTEZA REAL neste Reino, assim como huma nova forma de Governos Pro-
...vinciaes, que mais concorra para a sua uniam, e força, que desgraçadamente
...alguns Aulicos procuram solapar. Debaxo pois deste ponto de vista, nam
...podemos deixar de rogar a VOSSA ALTEZA REAL haja de nam extranhar-nos
...em sua Alta Bondade, a necessaria demora na execuçam do sobredito Decre-
...to, tanto mais, que ao primeiro golpe de vista, parece-nos que as suas dispo-
...ziçoens se encontram com as attribuicoens do Soberano Congresso, e de ElRei
...e com o juramento de obediencia, que lhe havemos prestado a face do Uni-
...verso, quando nam tendam a estabelecer a arbitrariedade dos Ministros de
...VOSSA ALTEZA REAL neste Brazil, pela influencia, que necessariamente lhes
...deve rezultar da sua assistencia e voto em hum Conselho de Procuradores de
...Provincias, privados por esse mesmo facto da liberdade de votar. Alem de-
...que dependendo esse mesmo Direito consultivo que se concede pelo Decreto
...aos Procuradores de Provincia, da vontade dos Ministros para a sua convoca-
...çam elle se apresenta sobre maneira illusorio, para poder alucinar á Cida-
...daons experimentados nas traças do Despotismo, e por extremo ciosos da liberdade,
...que lhes afiança a sagrada Constituiçam. Estas reflexoens que naturalmen-
...te decorrem do enunciado do sobredito Decreto, a confiança que temos nos
...sentimentos Constitucioaes de VOSSA ALTEZA REAL, o interesse, que VOSSA
...ALTEZA REAL tem desenvolvido pela felicidade dos Povos deste vasto
...Continente do Brazil, e sobre tudo Senhor, o acelhimento, que a verdade
...sempre achou em VOSSA ALTEZA REAL, sam os poderosos motivos, que nos
...animam, e nos obrigam a rogar a VOSSA ALTEZA REAL, queira desconfiar dos
...Ministros que aconselharem similhante medida, como tendente a desarmoni-
...zar os membros da grande familia Portugueza, e a restabelecer o antigo
...Despotismo Ministerial. Queira VOSSA ALTEZA REAL desconfiar, tornamos
...a repetir desse Exercicio fanstuoze, e inutil de Empregados Publicos que o
...cercam, e que para se perpetuarem na ociosidade, mando, privilegios, e in-
...teresses deque gozam a custa da liberdade, e fazendas dos Cida-
...daons, nam du-
...vidam sacrificar a mesma Constituiçam, e a nossa fraternal harmonia.

...Talvez nos engan o ciozo zello, deque estamos apoderados pela cauza da
...Naçam; talvez que outro seja o sentido virtual do Decreto; seremos conten-
...tes com a verificação do nosso erro, e entam duplicados seram os motivos de
...amor, respeito, e fidelidade, que tributamos á Pessoa de VOSSA ALTEZA RE-
...AL, a quem Deos guarde como nos he mister, e cordialmente o desejamos.
...Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco em 26
...de Março de 1822. .. De VOSSA ALTEZA REAL .. Subditos obeditivos e
...Leaes .. Estavam assignados os Membros da Junta do Governo.

...Senhor Tendo em 26 do passado levado á consideraçam de Vossa
...SA ALTEZA REAL os nossos sentimentos á cerca da lembrança dos Povos da
...Provincia de Sam Paulo, Minas, e Rio, e da generosa resoluçam de VOSSA
...ALTEZA REAL de auvir a seus requerimentos, continuando a residir entre
...nos, assim como a cerca dos diferentes artigos, que motivaram ditos requeri-
...mentos, e Decreto de 16 de Fevereiro passado, e outros occurrentes, resta-
...nos participar a VOSSA ALTEZA REAL. 1. Que o socego desta Provincia nos
...forçaria á nam permittir, que a expediçam, sahida de Lisboa com o destino
...para essa, desembarcasse nesta, e que o nosso dever, para com os nossos Ir-
...maons de Portugal, nos obrigatia a fornecer-lhe todo o necessario, para a
...continuacem da sua viagem, ainda quando nam fosse tam positivamente de-
...terminado por VOSSA ALTEZA REAL, cujas ordens sempre seram por nos res-
...peitadas. 2. Que em consequencia de motivos tam ponderosos para Portu-
...guezes Brasileiros, temos suprido a Diogo Jorge de Brito, Capitam de Mar e
...Guerra, e Commandante da Fragata D. Maria da Gloria, e a hum dos trans-
...portes do seo Commando pela maneira, e promptidam, que elles diram, ape-
...de varios da passada administraçam. 3. Que, sendo preciso encher os cor-
...pos da guarnissam desta Trassa, por se acharem acintamento desfalcados pe-

sendo convinavel, nem politico recrutar com dano da Agricultura, mormente quando lhe sã precisos mais brassos para o seo desenvolvimento, e que esta Provincia tem Tropas proprias destacadadas nessa, e em Montevideo, somos obrigados a rogar a VOSSA ALTEZA REAL queira dar as ordens necessarias para que estes destacamentos sejam recolhidos á esta Provincia para se incorporarem aos corpos existentes, a cujo fim mandaremos desta os transportes precisos, logo que VOSSA ALTEZA REAL assim o haja de determinar, como o pede a justissa, e a humanidade para com tantas familias orfans de Pais, Filhos, e Irmaõs. Assas duro deve parecer ao Paternal Corassam de VOSSA ALTEZA REAL o longo exterminio destas Tropas pela fraqueza de seos Chefes no desgrassado dia 6 de Marso de 1817, para que haja de consentir a sua continuassam. A necessidade por tanto de accordo com a Politica, e a Justissa nos instam a levar á Prezenssa de VOSSA ALTEZA REAL a representassam por copia junta da Camara desta Villa, incluindo o requerimento dos Povos da mesma para o sobredito fim, e nos afiansam que VOSSA ALTEZA REAL Annuirá de bom grado a tam justa supplica. 4. Que nam se achando á servisso desta Provincia, official algum de Marinha em cujos conhecimentos nautico-militares, e sentimentos Constitucionaes possamos confiar, e sendo de absoluta necessidade ter ao menos hum, para defeza do Porto, e para qualquer expedissam, que se offeressa, nam podemos deixar de rogar á VOSSA ALTEZA REAL, queira ter a bondade de remetter-nos o Capitam de Fragata Jozé Thomaz Rodrigues, ou o Capitam de Fragata Miguel de Souza Mello Alvim, e qual delles mais agradar á VOSSA ALTEZA REAL, e queira vir, ficando o que vier desde logo entendido, que fica ás ordeos do Governo da Provincia, em quanto VOSSA ALTEZA REAL, ou ElRey o Senhor D. JOAM Sexto nam mandarem o contrario. 5. Que supposto o Decreto ja mencionado, que determina a convocassam de hum conselho de Procuradores de Provincia, nos parece prematuro, e tendente pela sua forma a resuscitar o antigo despotismo Ministerial, nam deconhecemos com tudo a necessidade de hum Conselho, que ajude á VOSSA ALTEZA REAL no exercicio do poder executivo, que for delegado por ElRey o Senhor D. JOAM Sexto, e de bomgrado os habitantes desta Provincia concorreram por intervensam de seos Procuradores a organizar com os seos irmaõs das outras Provincias, o regimento desse Conselho, quando nam seja feito pelo Soberano Congresso, como o esperamos da sua Sabedoria e Justissa. 6. Finalmente, que suposto no nosso fraco entedimento nos tenha parecido muito convinavel a reuniam ao Reino do Brazil da Provincia de Montevideo, que os seos nobres habitantes decretaram, tanto em razam dos limites naturaes, e por extremo defeusaveis, que offerece pelo lado do Sul a este Reino do Brazil, quanto pelo maior mercado que offerece ao consummo dos nossos generos, e á compra dos que prezamos da mesma Provincia, e suas lemitrofes, todavia hum corpo tam respeitavel de Tropas da Europa, como o que se acha na quelle ponto, com vencimento de destacado, sem ser chamado para nossa mutua defeza, e sem haver meios para lhes pagar, nós merece tanto cuidado, depois dos successos nesta, Bahia, e Rio, que nam podemos deixar de levar á Considerassam de VOSSA ALTEZA REAL a necessidade da sua dissolussam, fazendo a regressar para as suas respectivas Provincias, e Mandando primeiro dar baixa, ou incorporar na Tropa do Paiz as Prassas, que o quizerem, para assim diminuir-se a despeza do seo transporte, e nam violarem-se as relassoens sociaes, que muitos terã contrahido.

Resta-nós rogar á VOSSA ALTEZA REAL queira tãr a bondadé de atolher os nosso sentimentos de respeito, amor, e fidelidade para com a pessoa de VOSSA ALTEZA REAL a quei Deos Guarde como nos he mister, e cordialmente ó dezejamos. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco em o 1 de Abril de 1822. . . De VOSSA ALTEZA REAL Subditos Obedientes, e Leaes . . Assignados os Senhores do Governo Provisorio.

SENHOR . . Pela copia n. 1 verá V. MAGESTADE os sentimentos, que na franqueza do nosso caracter temos levado á presensa de S. A. R. o Serenissimo Senhor D. Pedro, assim á cerca do requerimento dos Povos do Rio de Janeiro para a continuassam da Sua Residencia no Brazil, e da generosa Resolussam, que havia tomado de ficar entre nós para mais estreitar os lassoos de uniam dos dois Reinos de Portugal e Brazil, e das Provincias entre si deste vasto Continente, como á cerca dos Decretos de V. MAGESTADE de 1 e 22 de Setembro do anno passado, e 11 de Janeiro do corrente. Se a nossa opiniam sobre alguma das disposissoens do sobredito Decreto, e a nossa desconfiansa sobre a remessa de Tropas para esta Provincia nam eram bem fundadas, ellas comtudo em uada tinham alterado o nosso dever, e a fé do juramento, que haviamos prestado. Embora a Intriga, ciosa da felicidade, que nos está preparada, tenha procurado denegrir os nossos sentimentos; á prudencia, firmeza de caracter, e fidelidade ao juramento prestado; o amor da liberdade Constitucional, e huma indelevel uniam com os nossos Irmaõs de Portugal, sam os farões, que nos guiam na estrada do dever, e da honra. Em prova disto, SENHOR, temos a honra de levar á Considerassam de V. MAGESTADE a copia n. 2 do nosso Officio de 26 do corrente á S. A. R. o Principe Regente do Brazil, em resposta á Portaria, e Decreto n. 3, e 4, que montem mesmo recebemos, e a nossa repugnancia, apezar do respeito, e amor, que tributamos á S. A. R. em dar execussam a hum Decreto, que nos

pareceo enconstrar com as Attribuissoens de V. MAGESTADE, propositivo Ministerial, e aberrar dos principios, em que deve bazear o Poder Constitucional da Monarchia Portugueza, acabará de convencer a V. MAGESTADE, que os Pernambucanos, com quanto tenham tido a desgrassa de serem mal conceituados por alguns dos Illustres Membros, que compoem o Soberano Congresso, nam sam comtudo indignos da Protecçam de V. MAGESTADE, e que na sua ignorancia sabem pelo menos conhecer os seus Direitos, e dever, e sam merecedores, pela sua franqueza, da liberdade, que lhes offereansam as Bazes da nossa Constituissam.

Deos Guarde á V. MAGESTADE, como nos he mister, e cordialmente ó dezejamos. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco 27 de Marso de 1822. De V. MAGESTADE subditos obedientes e leaes. [Assignados os Senhores do Governo Provisorio]

Foi presente á Excellentissima Junta Provisoria do Governo da Provincia, o obsequiozo Officio de VV. SS. relativo á execussam do Decreto de S. A. R. de 16 de Fevereiro do presente anno, e me ordena leve á considerassam de VV. SS. as seguintes reflexoens: Que tendo já a Excellentissima Junta por Officio de 18 de Marso por copia junta, como lhe cumpria, protestado os seus sentimentos de respeito, e obediencia á sagrada Pessoa de S. A. R. de adhesam firme, e decidida á Cauza da Regenerassam, e engrandecimento do Reino do Brazil, tinha todavia representado á S. A. R. alguns inconvenientes, que pareciam nascer daquella Instituissam, e que deveram ser reformados, ou explicados, e por isso a Excellentissima Junta havia julgado prudente o nam precipitar a sua deliberassam, dando hum passo tan ariscido aos intereces, e Dignidade desta Provincia, mandando Procuradores ao Rio de Janeiro sem antecendente resposta de S. A. R. e conhecendo o objecto, para que houvessem de ser nomeados. Alem do que, deviam esses Procuradores formar hum Conselho, que auxilie á S. A. R. como o Officio da Delegassam do Poder Executivo para os negocios do Reino do Brazil, e constando presentemente pelas ultimas noticias, de que no Soberano Congresso se delibera, e pode ser já estejam concedidos, dois centros de Jurisdiçam do Poder Executivo, attenta a extensam, e localidade do Reino do Brazil, neste cazo deverá esta Provincia mandar os seus Procuradores aoquelle centro, á quem se ligasse, devendo em tal cazo ligar-se áquelle centro, que melhor lhe convier pela proximidade, e facil communicassam para expediente dos seus negocios.

Accres e á tudo isto a duvida, em que se pode entrar, sobre qual dos Elleitores de Parochia, que devem elleger, ou nomear os taes Procuradores; pois que se tem observado, que muitas pessoas entendem, que devem ser aquelles mesmos, que ellegeram os Deputados para as Cortes, e que pelo Decreto das mesmas Cortes vieram elleger o Governo Provisorio; de outro joparecer dissentem muitas outras pessoas, entendendo, que devem ser nomeados de novo Compromissarios, que estes ellejam novos Elleitores de Parochia, e que estes novos Elleitores de Parochia sejam, os que devem nomear os Procuradores. Esta opiniam he fundada, 1. em que os Elleitores de Parochia, que foram nomeados para ellegerem os Deputados em Cortes, foram hums Procuradores nomeados entam "ad hoc" e que por consequencia o Pqo deve ratificar a sua Procurassam nos mesmos, ou nomear novos, 2. em que quando mesmo Decreto de 16 de Fevereiro parece inferir-se, que esta he a vontade de S. A. R. pois que diz: "Procedendo-se em todas estas nomeasões, e apurassoens na conformidade das Instrucsoens, que Mandou executar em 11 de Agosto Pai. . . e nam se achar revogada pelo presente Decreto." O que se reporemos ás Instrucsoens indicadas, achamos, que o primeiro passo he a convocassam dos Compromissarios, os quaes nomeiam os Elleitores de Parochia, e atéqui achamos nas Instrucsoens, e nam achamos revogado pelo presente Decreto. Daqui para diante há muitas mais couzas nas Instrucsoens, as quaes se chamam implicitamente revogadas pelo Decreto; pois que manda nomear os Procuradores da Provincia immediatamente pelos Elleitores de Parochia, e finalmente, que a Camara da Capital apure as pautas: tudo isto he notorio, e pois he o, em que se acham alteradas as Instrucsoens.

Por isso mesmo pois que se acham divididos os pareceres sobre a mais prudente intelligencia do Decreto, e seja de recear, que humas Camaras o entendam de hum modo, e outras de outro modo, e por consequencia, que humas o com á execussam por diferente modo das outras, do que se seguiria a Camara da Capital, Apuradora das Pautas ficaria perplexa, sem saber decidir-se pela aprovassam, ou reprovassam das nomeasõens, que fossem feitas por diverso modo, do que ella tivesse feito; por isso pois manda a Excellentissima Junta lembrar á VV. SS. que seria melhor conciliar, e com o pareceres das mais Camaras da Provincia sobre todos estes artigos, e de haver armonia, e uniformidade.

Nam he de menos pezo huma reflexam, que a mesma Junta nam deve considerar de VV. SS. e he, que tendo de ajuntar-se daqui a pouco os Povos para a Elleissam das Camaras Administrativas das Camaras Vias, occaziam em que os Elleitores de Parochia ham de ter hum modo de Procurassam; pois que segundo a Constituissam ficam sendo os Elleitores para todas as nomeasõens no tempo daquella Legislatura; para que a prudencia nam duplicar actos tam incommodos.

A Camara do Recife propoz, que pertendia enviar hum seu Procurador Mam á S. A. R. pela Sua Real, e Generozã Resolussam de S. A. R. do que a Ex.^{ma} Junta muito louva.

De caminho manda a Ex.^{ma} Junta participar á VV. SS. de que já tinha convocar as Camaras da Provincia para laver hum Conselho objecto presente, á que concorressem, as que podessam Procuradores, á fim de em tudo haver a melhor intelligencia; porem que lhe parece por ora menos necessario; por V. SS. fazer as suas reflexoes, e propôr, o que acharem que a Excellentissima Junta as acolherá de bom grado, que tudo se faça pela prudente, e geral vontade dos Povos, de quem são Tutôras. Deos Guarde a VV. SS. Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco em 21 de Maio de 1822. " Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario. " Moraes Presidente, e Membros do Senado da Camara de O-

Temos a honra de levar por copia a Augusta Presença de V. A. R. verã que as circumstancias, e Officios, nos quaes V. A. R. verá que as circumstancias, e os desejos de manter a paz, e a ordem, e de promover publico nos pôz na necessidade de fazermos as altera-ções nas Portarias, e Officios, aiada antes de recebermos as Resoluções do Congresso, e d'ElRey o Senhor D. JOÃO SEXTO, a quem pedindo a Sua Real Approvassam, e a Deliberação de quem confirmassem de todos os objectos contidos nas mesmas Resoluções de ordenados daquelles Empregados Publicos, que existiam com o dimnuto, que tinha, o augmento do Soldo dos Officiaes de repugnancia dos Povos, e Officio do Governador da Alfandega do sistema da organisassam das Alfandegas da Alfandega; o augmento de algumas Cadeiras de Primeiras Letras, e de Grammatica Latina nas tres grandes Villas de Pão do Alho, Summario, e de Grammatica Latina, sam os principaes objectos das Resoluções. Esperamos da Bondade, e amor do Bem Publico, que V. A. R. certos de que V. A. R. Conheça que a necessidade nos obrigou a praticar com alguma anticipassam aos nossos mesmos Officiaes, com que deviamos esperar primeiros a Decisão de S. Magestade o Senhor D. JOÃO SEXTO, e das Cortes.

Assim levamos igualmente a Augusta Presença de V. A. R. a Real Decisão de V. A. R. de 16 de Fevereiro do presente anno, e a resposta, e do que tivemos a honra de expôr respectivamente ao Officio de 26 de Março, e 10 de Abril do presente anno, e a Real Decisão de V. A. R. de 10 de Maio de 1822. De V. A. R. Subditos muito obedientes e leaes os Senhores do Governo.

Cheios de enthusiasmo, e penetrados dos mais vivos sentimentos de amor, respeito, e obediencia á Real Pessoa de V. A. R. e de amor, e obediencia á Sua Real Pessoa: honra, e prazer que nos leva a beijarmos a Real Mão de V. A. R.

De caminho, Digne-se V. A. R. Permittir-nos dizer, que nos foi alguma copia da Real Portaria, que nam tinham sido presentadas a V. A. R. os documentos, a que nos referimos na carta, que dirigimos a V. A. R. em 26 de Dezembro do anno p. p., sendo Ministro, e Secretario de Estado Francisco José Vieira se accusa a recepçam do nosso Officio de 10 de Novembro do mesmo anno, que tivemos a honra de dirigir a V. A. R. e que foram inclusos os documentos, a que nos referiamos em mesmamente sobre ditos Decretos. Deos Guarde a Augusta Pessoa de V. A. R. como havemos mister. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco em 30 de Maio de 1822. De V. A. R. Subditos muito obedientes e leaes. Assignados os Senhores do Governo.

Supposto que a propria consciencia nos tenha afiarado a V. M. sobre os diversos factos por nós praticados na Administrassam, e que estamos encarregados, todavia a incerteza da decissam de V. M. sobre a maneira magoalo. Em verdade Sr. nam pode deixar de perceber que tanto se tem esmerado para o restabelecimento da ordem publica desta Provincia, e para estabilidade, e armonia Social da mesma Provincia: Pernambuco cujos sentimentos Constitucionales podem ser por V. M. desconhecidos, e que ham jurado a acceção do Exercito obediencia a V. M. emboa a calumnia per-

tendesse de caminho com a V. M. tem condemnado todas as suas namosta repetit, o esquecimento, e que V. M. tem condemnado todas as suas humildes, e por extremo justas representações. Sobre a communicassam interna dos habitantes desta grande Capital, e dos Povos da Provincia, e em pouco teremos o desgosto de a ver de todo interrompida com a queda da Ponte, que liga os seus dois principaes Bairros: sobre o Comercio externo, e sobre tudo a Fazenda Nacional desta Provincia pela falta de capacidade da sua Alfandega, e por esse motivo se acha em grande parte até inutilizadas as nossas bon entendidas disposições sobre a sua arrecadaçam; sobre a Navegaçam commercial pelos desvarios praticados por Joze Xavier Bressani Leite pelas instrucções particulares, a que se referia, e pertencoes sem titulo do Comando da força Maritima deste Porto: sobre a Instrucçam Publica, pedra angular do Edifício Constitucional, pela falta de huma Academia Literaria: sobre a Administrassam da Justiça, estaio dos direitos individuaes dos Cidadãos pela carencia total de Magistrados, que a distribuem: sofreriam muito ainda hoje as Finanças da Provincia, e por consequencia a do Reino Unido pela forma anti-economica da Organizaçam da Junta da Fazenda, e impolitica disposiçam, que Decretava a sua independencia, se por hum lado a nam tivessamos confido a alguns respeito, e se por outro lado nam tivessamos confido nella alguns Cidadãos verdadeiros Patriotas: soffreria ainda hoje a defeza interna, e externa desta Provincia pela infeliz combinaçam do Decreto de 1.º de Setembro, se felizmente nam reinasse a mais perfeita armonia entre esta Junta do Governo da Provincia, e o actual Governador das Armas, dada a nossa mutua prudencia, e a omogeniedade de Sentimentos Constitucionales, que o dirigem.

Tudo temos representado com urgencia, á nada V. M. se tem ainda dignado providenciar, e se nam fossem as noticias particulares, ainda hoje ignorariamos até a recepçam dos nossos Officios, entretanto que os Povos principiam a increpar-nos de nam curarmos do seu bem ser, o primeiro dos nossos deveres. Esta increpaçam a mais offensiva aos sentimentos Patrioticos, que nos animam, e que dirigem os nossos trabalhos, ma dá-nos por extremo, para deixarmos de lava-la á Consideraçam de V. M. e rogarmos ao mesmo tempo a V. M. cujas vistas nam podem ter outra mira, que a felicidade Publica, haja de diffirir quanto antes as nossas supplicas, ou dispensar-nos de huma tarefa, em que temos comprometida a nossa honra, dever, e desejo pela felicidade Publica.

De caminho levamos á Presença de V. M. a copia n. 1 da nossa Portaria sobre o augmento do soldo dos soldados, e Officiaes Inferiores da guarniçam desta Provincia, assim como sub n. 2 a representaçam, que nos foi feita sobre este objecto os mais conspicuos habitantes desta Capital, e a que sub n. 3 fizeram os 4 Corpos da sua guarniçam ao Governador das Armas, e sub n. 4 e 5 os Officios, que este nos dirigio sobre este artigo. A vista das solidas razões expostas em ditas representações, e Officios, a vista do risco, que corre a seguridade desta Provincia em razão do dimnuto soldo da Tropa, do que havia hamado nam humi meltado para aloca-la, e assim melhor poder dezarreigar a vissoza arvore da liberdade Constitucional do seu Paiz natalicio, e finalmente á vista do direito dos Povos de cada Provincia do Reino Unido de se militarem para maior segurancia sua pelo principio da eterna verdade annunciado no artigo 7 do Projecto do Decreto de 18 de Março, de ficar a seu cargo as suas despesas particulares, veri V. M. assim os poderosos motivos, que nos impelliram, e a prudencia, com que marchamos em tant espinhoza vereda, como que nam eram mal fundados os nossos receios de nam podermos suster, por muito tempo, o justo clamor dos Soldados, como do nosso Officio de 12 de Abril: 2. a copia n. 6 da nossa Portaria de 13 do corrente relativa a excussam do plano projectado sobre a melhor organizzaçam da Alfandega do Algodam, e que já faviamos levado á Consideraçam de V. M. em nosso Officio de 18 de Janeiro.

As razões expostas em dita Portaria justificaram de per si perante V. M. a necessidade desta peremptoria excussam, assim como os fundamentos indicados no sobredito Officio foram feitos, e conhecidos á V. M. a sua utilidade e 3. a copia n. 7 da outra Portaria de 13 do corrente relativa a organizzaçam geral dos Ordenados de todos os departamentos da Receita, e Despesa Publica; a forma de os calcular, o augmento de alguns para os pôr em proporçam de outras de igual consideraçam, e importancia, afixassam dos Ordenados dos Guardas da Alfandega & provará a nossa assiduidade a tarefa, a que fomos encarregados.

Estado cada humo das suas disposições precedidas das razões, que a motivaram, e sendo estas fundadas em principios evidentes de Economia Publica, julgamos dever poupar a V. M. a sua repetissam, tanto mais quanto a pureza das nossas intencoes estamos fóra do alcance das insinuaçoes da calumnia. Certos de que quem quer os seus quer os meios, que o fim que V. M. tem unicamente em vista he a felicidade geral da grande familia Portuguesa; que os Povos desta Provincia tem direito a participarem de sua felicidade, e que esta se tornaria nula, ou ephemera, se hum bom sistema de administrassam nam lhe assegurasse os meios necessarios á sua sustentassam; e por outro lado os nam livrasse da triste necessidade de novos impostos, ou conservassam de alguns dos existentes, tam gravozos, quanto injustos, e a economica, nam receamos da Justissa de V. M. que haja de desaprová-lo procedimento, que as circumstancias exigiam, e que tam ajustadamente

...a com as Paternae intencões de V. M. Cumpre-nos notar á V. M. quanto a nossa interecia em ditas portarias...
 ...o nosso respeito, e obediencia, a escolha dos dias 25 de Abril, e Maio para sua publicassam, provara o quanto nos interessamos em ter por dias tam faustos na Historia da Monarchia Portugueza.

Por occasiõem de salarios no Projecto do Decreto de 18 de Marso nam podemos occultar á V. M. que os Habitantes desta Capital leram com tanto interesse a leitura do projecto, com que a Sabedoria do Soberano Congresso se dispõem a ligar Armaõs, que tanto se amam, e que nam maligna procuraõem, que banhados de prazer illuminararam voluntariamente as suas cabeças, e por tres noites successivas vagaram pelas ruas, dando vivas a ElRei, e a seus Irmaõs Europeos, entre os sonoros Canticos do Himno Constitucional. Este facto, que ja tera sido presente á V. M. por testemunho nam sapeita, acabara de convencer a V. M. da justissa d's nossas representacões sobre a Decreto do 1. de Setembro, e outras disposicões geraes do Governo, e dos sentimentos de fidelidade, e uniam destes brizos descendentes dos Vieiras pela intriga tam cruelmente atassalhados.

Nam podemos occultar igualmente á V. M. que suposto os principios do Projecto do Decreto de 15 de Marso, em que V. M. pertende estabelecer as Relacões Commerciaes entre o Brazil, e Portugal, satisfazem em geral a reciprocidade de direitos de ambos os Reinos, algamas disposicões com tudo, que como as dos artigos 11.º e 12.º, parecem ao nosso fraco entender, que de facto nam preenchem este fim, e que quando o preenchessem nam convinham nem a hum nem a outro: nam preenchem de facto, porque sendo os generos da industria deste Paiz, proprios ao consumo de Portugal, nenhuns, ou muito diminutos em quantidade, e valor, porporcionalmente aos da industria de Portugal consumidos no Brazil, a izensam dos direitos de entrada em hum, e outro Reino dos productos de suas respectivas industrias estabelece em verdade a reciprocidade de direito, mas nam a de facto; por isso que a melhor parte da industria, pela maior vantagem da sua particular industria, he a de que mais exporta para a outra, como mui judiciosamente ja se tem ponderado sobre o tratado com a Inglaterra de 1810; nam convem nem a hum nem a outro, por isso, que sendo o direito de entrada, o imposto indirecto, que, recabiado simultaneamente sobre a industria estrangeira, e o consumo Nacional, se distribue com mais suavidade, e igualdade pelos contribuintes, e sendo actualmente estes direitos humi dos principaes ramos da Receita Publica de hum, e outro Reino, he impraticavel a sua extinsam, sem que ambos se exponham a triste necessidade de gravar os Povos com alguma nova imposicão directa, para fazer frente as suas despesas, ou de conservarem alguma das imposicões, que mais directamente pezam sobre a sua industria.

Melismamente nam podem escapar a perspicaz Sabedoria do Soberano Congresso principios tam palmares da Economia Publica, e do interesse particu-

lar de cada hum dos Reinos, para que na discressam do projecto... esse oCodigo dos nossos interesses Commerciaes, que... cal do coiza am humano, mais devem con olidar as nossas rel... elisamente nam pode esquecer a vaoens tam conhecidos na... cas, que hum direito mais forte sobre os productos da ind... que se offerecerem ao consumo, do que sobre os da ind... hum, e outro Reino, preenche o fim da reciprocidade de... as suas mutuas receitas, e tende pelo contrario a augment... ta relaxam as comodidades dos contribuintes. Alem de... sam do artigo 17, que muito judiciosamente franqueia livr... hida do algodam, agoardente, &, esta Provincia se privar... principaes, e necesarios rendimentos, que por outra mane... rressareir. Acresce, que o Comercio ja clama, e com m... as contribuissoens, que pagam a titulo de serem para a Jun... Rio de Janeiro humas sobre a entrada dos rolos de tabaco... ontras sobre as caixas, feixos, e barricas de assucar, couro... algodam, que se exportam desta; e outras sobre a sahida... da copia n.º 8, por isso que, alem de ter cessado o motivo d... soens, e que quando existisse sendo despeza part cular do Rio de Ju... veria ser a seu cargo nos termos do Projecto do Decreto de 18... de mais o dificultar-se por hum lado o expediente do Comercio... chos por extremo miudos, e por outro dispende-se a maior parte... mento, ja por si insignificante, com a sustentassam dos Offic... na sua comptabilidade.

Nam para nesse artigo o justo clamor dos Negociantes, e... te, e ainda com mais fundamento, contra o Officio de Guarda Mar de... tro, e seus pesados emolumentos sobre os Navios a titulos de... das, e descarga do lastro; Officio criado neste Porto pelo... ga Administrassam para a sustentassam do fausto e orgulho de... lar, Officio de que nam ha exemplo em outro algum Porto de... sempre foi preenchido pelos Intendentes da Marinha, sem que... go dos Navios, clamam igualmente contra as imensas pensoens, e... a que estam sujeitos os Despachos dos Navios, que ao mesmo tempo, que... embarassam o seu expediente sobrecarregam-o de despesas, que... miudas sejam somam com tudo em huma quantia importante... justissa dos seus clamores, e do quanto se fas preciso facilitar... Comercio, e ao mesmo tempo livra-lo de taes despesas, levamos... tra coisa a Considerassam de V. M. que nam deixara de... tas representassoens. Deos Guarde a V. M. como nos he... da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco... 1822. De V. M. subditos reverentes e leaes (assignados e... Governo)

Na Typografia Nacional.



Faint, illegible text in the left column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the right column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

At the bottom center, there is a faint, illegible line of text, possibly a signature or a page number.



GAZETA EXTRAORDINARIA DO GOVERNO.

N. 2.]

PERNAMBUCO, JULHO 24, 1822.

[Preço 80 rs.

A Camara da Cidade de Olinda acaba de receber da Camara do Rio de Janeiro os Decretos de S. A. R., e a Representação, e falla da mesma Camara ao mesmo Real Senhor, e igualmente huma felicitação da referida Camara a este Senado, pelo Dezembargador Bernardo José da Gama, e em consequencia de tudo isto tem este Senado Accordado espôr a VV. EE. seos sentimentos, que sam os seguintes: Que nam desconhece a necessidade da Convocassam de huma Assembleia Representativa, Legislativa no Brazil para milhormente, e com conhecimento de Cauza se tratarem dos negocios, e interesses do Brazil, porque só hum Dono de Caza he que milhormente poderá conhecer, e applicar os meios conducentes para a sua felicidade e augmento; porem que como este negocio he da Provincia, á Provincia he que compete decidir: portanto este Senado he de parecer que VV. EE. quanto antes se Dignem Convocar huma Assembleia Geral Constituinte desta Provincia, composta de todas as Camaras da Provincia por si, ou por seos Procuradores aquellas que nam podem comparecer, as quaes depois de ouvirem a opiniam de seos respectivos Povos se ajuntaram em hum lugar destinado por VV. EE. para deliberarem sobre este importante objecto o que mais conviér aos interesses desta Provincia, sendo VV. EE. o Prizidente desta Assembleia; talvez que o parecer deste Senado fundado na razam, e nos verdadeiros principios Constitucionaes nam seja adoptado, porem este Senado como composto de homens livres, e verdadeiramente Constitucionaes nam dezeja, e nem quer Submeter á sua opiniam as das restantes Camaras, portanto está prompto a seguir a pluralidade de votos das restantes Camaras, na certeza de que ellas nam querem senam o que fór para nossa felicidade. Com a ingenuidade propria de huma Corporassam que em tudo dezeja acertar, e ouvir a opiniam Publica para em torno della formar os seos Concelhos, Confessamos a VV. EE. que nos parece ser este o passo que esta Camara deve dar visto a contrariedade de opinioens, que descobrimos nos deversos Povos desta Provincia, e verdade o he, porque quando os espiritos estam divididos, he melhor que o homem prudente procure o melhor modo de os reconciliar; este he o meio que se nos offerece mais Legal, e mais conforme aos principios Constitucionaes, e mesmo dictado por S. A. R. na resposta da Representação da Camara do Rio de Janeiro, porem nem por isso deixaremos de seguir o que for da opiniam Publica desta Provincia. Deos Guarde a VV. EE. Olinda em Camara de 6 de Julho de 1822 = Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Prizidente, e Membros da Junta do Governo Provisorio da Provincia. = José Antonio da Silva. = Joam Gualberto Ferreira Guimaraens. = Joaquim Jeronymo Serpa. = José Justino Fernandes Souza. = Joam da Costa Silva.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. = Esta Camera acaba de receber o Officio da Camera da Cidade do Rio de Janeiro, em que nos comunica, e remette o termo da Veriassam extraordinaria, que se celebrou no dia 23 do mez de Maio com a representassam, que pela sua via levou o povo daquella Cidade a Prezensa Augusta de S. A. R. o Principe Regente Constitucional e Defensor perpetuo do Reino do Brazil, e falla, que o mesmo Senado dirigio neste acto a S. A. R. pertendendo, e requerendo que Elle mande convocar Assembleia Geral das Provincias deste Reino; ao que o mesmo Senhor annuo.

Esta participassam tam grata, como generosa, que parece querer ellevar o Brazil ao cimo da grandeza, e espanto das Naçoens, tomamos a rezolussam de communicar a VV. EE. para que nos coadjuvem com seos auxilios: bem que, constando por papeis e Decretos de S. A. R., que se tracta de formalizar as instrucsoens para a nomeassam de Deputados; nam podemos mostrar sobre este objecto nossa rapida promptidam; sem que pelos enviados de VV. EE. e desta Camera sejam remetidas as instrucsoens para modello das nossas elleissoens. Alem disto como julgamos que este acto he propriamente popular, e que o povo zellozo de assumir direitos que lhe sam proprios, nam deixará de annuir gostozo a cauza de S. A. R., e interesse de todo o Brazil, hé do maior dever ouvillo sobre sua opiniam para com elle obrarmos de commum accordo; e para que em tempo algum nam nos criminem de arbitrarios, julgamos portanto de necessidade communicar aos habitantes desta Villa esta rezoluçam para que nos deem o seó parecer por escripto. Está hé a nossa opiniam que submetemos ao melhor Juizo de VV. EE. Deos Guarde a VV. EE. por muitos annos Recife em Vereaçam extraordinaria de 8 de Julho de 1822. Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Presidente, e Membros da Junta Provisorio = Joam Lucio da Costa Monteiro = Francisco de Barros Falcam de Lacerda = Luis Joze Nunes de Castro = Joze Maria d'Albuquerque e Mello. =

Senhor. Acabamos de receber a Portaria de V. A. R. de 21 do passado, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, e em sua observancia temos feito expedir os 120 Officios, de cuja remessa para os oito Governos Provinciaes do Norte do Brasil, e suas respectivas Camaras, V. A. R. Houve por bem nos encarregar.

E nada mais tendo, que executar do Decreto, e instrucsoens relativamente as Elleissoens dos Deputados para a Assembleia Geral Constituinte, e Legislativa do Brazil, por estarem as Camaras directamente incumbidas desse artigo, só nos cumpre levar a Considerassam de V. A. R., que desgrassadamente sta-

peitamos que nam se effectue em pouco tempo a Eleissam determinada, nam so em rasam de se indicarem nas Instruções tam sómente duas tabessas de districto nas duas grandes Comarcas do Recife, e Olinda, como por que ainda observamos em alguns espiritos incertos, e duvidosos alguma divergencia de opiniam, que só a rasam e a prudencia faram desaparecer. Esperamos todavia que tudo chegue a bõa ordem, pois estamos convencidos da forza irresistivel da mesma rasam. Deos Guarde a V. A. R. como he mister. Recife de Pernambuco 16 de Julho de 1822 =

De V. A. R. Subditos muito obedientes e Leaes. (assignados os Membros da Junta Provisoria)

Senhor.

A acabamos de receber a Portaria de V. A. R. de 21 do passado, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, incluindo os dous Decretos de V. A. R., de 18 do mesmo mes no primeiro dos quaes V. A. R. Corroborando as Leis existentes, Prohibe a reuniam em huma mesma pessoa de dous, ou mais Officios, ou Empregos, e determina pelo segundo algumas Providencias sobre os abusos da liberdade da Imprensa, relativos principalmente às doutrinas incendiarias, e subversivas das disposições dos Decretos do 1.º, e 3.º do passado, e em execução do nosso dever, temos immediatamente mandado registrar, e cumprir, e para mais generalisaríamos o conhecimento das Determinações de V. A. R., temos mandado reimprimir huma e outra coisa. Devendo porem cumprir outro dever nam menos obrigatorio, qual o de fallar perante V. A. R., a pura verdade, levamos á Consideração de V. A. R., que os habitantes desta Capital ficaram assombrados, e aterrados, logo que souberam, que se-lhes-coartava a liberdade de opiniam, que em conformidade das Bases juradas da Constituissam Política da Nassam Portuguesa, esta Junta tanto tinha afiansado, e sustentado, como o mais poderoso baluarte da liberdade, que elles com rasam idolatram, lembrados dos soffrimentos passados. Nam desconhecemos, Serenissimo Senhor, que opinioens contrarias aos Decretos acima indicados podem desvaivar por algum tempo Cidadãos inexperitos: mas a necessidade da uniam das Provincias do Brasil entre si hé huma verdade Política tam conhecida, que nam precisa de Coassam para ser amada, e seguida: e se algum desgrassado ousasse contra ella fallar, mil Campioens appareceriam logo em lice á defendela, e ella appareceria mais brillante. Conventos praticamente desta verdade receamos muito, que a coassam nam produza effectos contrarios, e nam estimule á espiritos, ainda desinquiets, e atabalhados o faserem proclamações, e pesquins, que o desprezo, á que os tinhamos condemnado, tinha feito desaparecer desta Capital, e que faltos da forza necessaria para os cumprir, nam fiquem impunes os seus auctores.

Acresse que alguns individuos, alias dõs mais entusiastas, e a prova de bomba pela uniam do Brasil, e desta Provincia, nam podem ver sem magoa, que o Conselho de Estado aconselhasse a V. A. R. o exercicio do Poder Legislativo, que constitucionalmente fallando, só reside na Assembleia Geral dos Representantes da Nassam. Estes principios Politicos, Serenissimo Senhor, já sam muito conhecidos dos Povos para elles deixarem de notar qualquer differença: e quem o contrario aconselha a V. A. R., parece-nos nam ser amigo de V. A. R., e da mesma uniam do Brasil. Na delicada, e particular posissam, em que se acham algumas Provincias do Brasil, julgamos no nosso fraco entender, que só hum sistema liberal, fundado no direito natural; e das Gentes, e conforme as luses do Seculo, poderá consumir a grande obra da uniam tam necessaria á seus mutuos interesses, e á seguransa da sua liberdade, de que V. A. R. já se Tem declarado Defensor.

De caminho podemos certificar á V. A. R. que teremos sempre presente o disposto na Portaria de 21 do passado, expedida pela mesma Secretaria, sobre o aferro a Causa do Brasil, que deve servir de baze ás informações, á que houvermos de proceder sobre os pretendentes; e que em conformidade do Ordenado na outra Portaria de 21 do mesmo mes, expedida pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra, temos recommendado immediatamente o mesmo ao Brigadeiro José Corrêa de Mello, Governadôr das Armas desta Provincia.

Deos Guarde á V. A. R., como he mister e cordialmente o desejamos; Recife de Pernambuco nos 17 de Julho de 1822. = De V. A. R. = Subditos muito obdientes; e leaes. (Assignados os Srs. do Governo.)

Senhõr = Pela copia n.º 1 Vera V. M., o que atraicadamente ordenava o Brigadeiro Jose Maria de Moura, Ex-Governador das Armas desta Provincia, ao Commandante da Fortalesa do Brum, homem de reconhecido valor, e patriotismo Constitucional. Este movimento pressentido pelo Povo, que já nam se deixa agrilhoar de bom grado, o pos em extraordinaria inquietassam, que sendo a precursõra de uma guerra civil, nós obrigou, para susta-la, á dirigir-lhe o officio por copia n.º 2; e a sua resposta n.º 3 confirma a justissa da pouca confiança, que elle merecia aos habitantes desta Provincia. Em verdade a coartada de nam ter passado de projecto o determinado reforso da Guarnissam da Fortalesa do Brum, para facilitar o desembarque da Tropa, quando o Povo á elle se opposesse, e de nam ter sido sua intenssam dalo á execução, sem o nosso acõrdo, quando pela sua ordem n.º 1 ao respectivo Commandante estava dando-lhe inteira execução, convence o insidioso do seu comportamento, ou fas suspeitar, que, alem de vir coadjuvar o Governo á tranquillisar os Povos desta Provincia, outras eram as vistas, que queria inculcar. Para fundamentar esta tam triste idea, tal ves concorressen as instruções particulares do Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, á que se referia José Xavier Bressame Leite, Capitam de Fragata e Commandante da Curveta = Princesa Real, quando com frivolos pretextos illudia as nossas ordens, relativas á Servissos os mais urgentes da Nassam, como ja o temos feito ver á V. M. pelo nosso Officio de 18 de Janeiro do corrente anno. Em verdade, Soberano Senhõr, se nam d' ve acreditar, que um Capitam de Fragata se animasse á semelhante insubordinassam, sem estar seguro da professam do Ministro, ou mudo de particulares instruções, como dizia; hé preciso pelo menos, confessarmos, que um Governador de Armas e um Commandante de Forças Maritimas desta Provincia, sem interesse pelo seu bem ser, independente do seu Governo Provincial, regido por instruções particulares, e occultas ao Governo da Provincia, e por tanto sem combinassam com este, e por isso sujeitos á divergencia em seus movimentos á prol da Causa Publica, ou á nma deliberada contrariedade, hé sobremaneira nocivo á seguransa da Constituissam, e aos nossos direitos, para que deixem de ser por outra maneira regulados por V. M. Pela copia n.º 4, e 5 Verá V. M. igualmente os poderosos motivos, que nos obrigaram, nam só a nomear alguns Professõres de primeiras Letras, e augmentar os Ordenados destes, em attenssam aos lugares, em que deviam residir, como ao sistema do concurso, que temos adoptado para suas nomeações. Seguindo neste importante ramo da Administrassam Publica a estrada, que V. M. Tem indicado, nam receamos desmerecer a Approvassam de V. M., a que toda-via temos sujeitado a nossa resolussam, inor-

mente, quando na reforma da Alfandega do Algodam, e no estabelecimento da Academia, que temos proposto a V. M. e que tam necessaria se fas a ésta Provincia, temos dado provas da nossa prudente timides em adiantar providencias, que podem sofrer sem maior tortura a demora de 5, a 6 meses, e para o que ja temos segurado a V. M. a existencia dos meios privativamente applicados. Nam pudemos occultar com tudo a V. M., que em geral o concurso feito em Lisbôa, duas mil legoas distantes desta Provincia para o mais insignificante Emprêgo Civil, Litterario, ou Fiscal, sendo o meio mais eficaz para a fastar delle os habitantes desta, os tem sobre maneira a terrado sobre a sua futura sorte; e que ciosos por extremo dos imprescriptiveis direitos, que lhe-segura a devida igualdade de condissam entre os membros de uma mesma sociedade, receamos, que nam annuam de bom grado a uma disposissam, que os priva indirectamente de um destes direitos. Embora se nos considere ainda submergidos em uma crassa ignorancia, nam se pôde negar-nos pelo menos dezejos de aprender, e estes nobres sentimentos em homens nascidos para a liberdade os conduzem a passos de gigante na carreira das Sciencias. = Hum Official reunindo em si a qualidade de Engenheiro, de Caixa, Pagador, e Administrador das Obras Publicas, sub sua particular responsabilidade; e alvedrio, parecô-nos um desvario dos passados tempos em Administraçam Fiscal, para deixarmos de evitar a sua continuassam. Por esse motivo temos organizado uma Inspecam para as obras Publicas nos termos, que o indica a nossa Portaria por Copia n.º 6; servindo para a sua comptabilidade o Regimento da Intendencia da Marinha, por o julgarmos muito appropriado. = Esta Inspecam se fasia tanto mais necessari, quanto maiores eram os estragos á reparar nas Obras Publicas desta Capital, filios dos desleixo dos Governos passados e menos pingues se fasiam os seus rendimentos pelo estado Politico da Nassam, e da Provincia e mais economia, e ordem se precisava nos seus reparo; para suprir a deficiencia dos meios. = Temos tanta confianca no acerto das nossas disposissoens sobre a comptabilidade da Receita e Despesa dos dinheiros Publicos, que nam duvidamos a fiassar o seu bom resultado, e a experiencia o convencera; apesar de que na Receita temos tido contra nós a baixa do presso dos generos do Paiz, sobre cujo valor se calcula o Dizimo e a diminussam na entrada dos generos de importassam pelo receio dos Estrangeiros, em rasam das convulsocns, por que tem passado a Provincia; ena despesa o dispendioso transportes de dous Batalhoens, eos reparos de muitas Obras Publicas; e sobre tudo o péso das dividas antigas. = Depois de termos, em continuassam dos nossos desejos de aliviar a Mai Patria da enorme divida, de que a sobre carregou a antiga Administrassam, mandado embarcar a Ordem de V. M. em os Navios = Incomparavel, = Caridade, = Aurora, = Admitance, = e Grátidam = todo o Pao Brasil, que mais se tinha recolhido depois da remessa pelo = Sacramento, = temos, em observancia do Aviso da Regencia de 27 de Junho de 1821, mandado entregar aos Administradores, ou Procuradores do Banco do Rio de Janeiro nesta administrassam do corte, ou comprado dito Pao Brasil. Nam pudemos todavia deixar de observar na nossa franquesa, que esta medida, a lem de ante-economia pelo acrescimo das commissocns nesta; e em Lisbôa, de que se sobre carrega este genero, a lem de inutil, por estar a sua arrecadaçam muito regular, e simplissimamente a ministrada, tende á abrir uma nova porta para o contrabando, de que os Procuradores nam deixaram de lansar man para se locupletarem, e com tanta mais facilidade, quanto hé, a com que podem encobrir os estravios té fora da Barra com a respeitavel capa da Ley.

/// Tendo expendido algumas das rasoens, que nos dirigiram nos artigos indicados, nam podemos deixar de levar igualmente á Consideraçam, de V. M. = 1.º = Que, constando pela copia n. 7 ter o Ex-General Luiz do Rego mandado entregar ao seo satellite Rodrigo da Fonseca Magalhães a Planta Topographica desta Provincia, que á tanta custo tinha sido tirada, e guardada se achava no Archivo deste Governo, abusando por ésta maneira da authoridade, que se lhe tinha confiado, e da propriedade desta Provincia, nam podemos deixar de rogar a V. M., Haja de Mandar restitu-la, assim pela difficuldade de se tirar ontra de novo, como pela falta, que faz á direccam dos trabalhos Economicos Politicos desta Provincia. = 2.º = Que podendo ésta Provincia considerar se dividida em quatro sessoens, a primeira do lado do Norte, sendo a Villa principal Goiana, a segunda do lado do Sul, de que a mais consideravel hé Serinhem, e duas ao Centro, com direccam diversa, e distantes uma da outra, de que uma tem por Villa principal a de S. Antam, e outra a do Pao do Alho, e observando nós por um lado, que só a Villa de Goianna tem Juiz Letrado, que acaba de fugir desta, e por outro, que a Administrassam da Justissa das outras Villas, e suas annexas esta entregue a Juizes Ordinarios, homens absolutamente leigos, e por isso difficilissima, e emorosa em damno dos Povos, nam podemos deixar de requerer a V. M. a nomeassam de quatro Juizes de Fóra para as sobreditas Villas, incluindo-se na jurisdicssam da Villa de Serinhem a Villa do Cabo, e seu termo, que lhe fica contigua, na de Pao do Alho a Villa do Limociro, e unindo-se a Villa de Ignarassú á Cidade de Olinda. = Sendo inegavel, que a falta de Juizes Letrados para administrarem a Justissa aos Povos hé um grande mal para a Sociedade pela consequente impunidade dos malfeitôres, e oppressam dos réos, que se acham clausurados nas Cadeas, deve magoar sem duvida o paternal Corassam de V. M., quando se Recordar que ésta Provincia de presente só tem um Juiz Letrado nesta grande Villa do Recife, a Capital de facto pela sua populassam, Commercio, e riqueza, que este mesmo Juiz hé mal visto pelo Povo, pelos seus antepassados feitos; que a Cidade de Olinda está entregue a um Juiz Ordinario; e que, entretanto que nam esta regulada pela Constituissam a nova fórma de Administrassam de Justissa, seinpse se faz de absoluta necessidade, alem dos Juizes de Fóra para os lugares indicados, una Relassam para o final julgado dos muitos pleitos civiz, e criminaes, que se acham estagnados com tanto damno das partes. = 3.º = Que supposto tenhamos podido conseguir suster a Tropa com o antigo Soldo até hoje, momente o Corpo formado em Goiana, que ja tem saboreado outro muito maior, duvidamos com tudo da sua continuassam, nam só por que se tem amiadado as representassoens sobre este artigo, como por que nam podemos escoarmo-nos ao reconhecimento das poderosas rasoens, que lhes-assiste. = Em verdade, Soberano Senhor, sendo o presso dos mantimentos um dos principaes reguladôres do presso dos Salarios, nam se pode negar, que estes devem ser tanto mais subidos, quanto mais o forem aquelles. = Estendendo-se pois a vista sobre o alto presso nesta da carne, e pan, o primeiro alimento do homem, e que este Paiz nam offerece, por falta de industria, os diversos artigos de legumes, hervagens, farinaccos &c., de que abunda Portugal para a sustentassam do Povo independente da carne, facilmente se reconhece, que o Soldo desta nam pôde ser regulado pelo dessa, e que outra deve ser a sua tabella. = Debaixo destes principios, esperando que V. M. nos Instrúa sobre o que devemos fazer, de ante mam prevenimos a V. M. 1.º Que, supposto achemos justiça na pertençaõ dos Soldados, nam achamos com tudo na officialidade, se igualmente o pertender, por jul-

garmô-la já bem paga; e portanto, que nos faremos fortes com a rasam para obstar a seus requerimentos; e 2 Que teremos sempre em vista o estado das Finanças desta, e a real necessidade dos Soldados antes, que os anteeconomicos exemplos das outras Províncias, tanto mais que estamos plenamente convencidos, que o augmento de uma despêsa arrasta necessariamente a conservassam de um tributo, que se devia abolir, ou a imposissam de outro, que nam se deveria estabelecer. = Aproposito disto nam podemos deixar de representar igualmente a V. M. o mal lembrado, e por extremo pesado a Agricultura, dos tributos de 10 n n al os = Novo imposto = sobre a agoa-ardente, sobre as carnes verdes, artigos alias da propria produccam territorial, e já sobrecarregados, alem do Dizimo bruto, de outras impossoens. = Era sem duvida muito preciso, que os nossos Financeiros nam se-tivessem esquecido, que o Impôsto sobre um ramo da industria Nacional mais forte, que em outro, alem de offender a igualdade divida dos contribuintes, ataca particularmente esse ramo de industria, em damno da Sociedade; e que um Impôsto sobre o consummo geral, que hê a medida das commodidades dos Cidadãos, he o que mais satisfaz as rēgras da Justissa; e portanto, que se eram precisas mais algumas contribuissoens para fazer frente as despesas da Nassam, ou ellas deveriam ser impôstas sobre todos os ramos da industria Nacional com igualdade, ou sobre algum artigo do consummo geral. O esquecimento destes luminosos principios de Economia Publica, e a ignorancia das circunstancias particulares da manufactura da agoa-ardente nesta Provincia deo lugar, a que no Rio de Janeiro se impozesse pelo Decreto de 31 de Maio de 1820 um Impôsto de 8£000 rs. sobre cada pipa de agoardente de 180 medidas, ou canadas do Rio de Janeiro, isto hê a 888, rs. a canada desta. Este Impôsto, Soberano Sēnhôr, unido ao de 30 rs., que já pagova em virtude da Carta Regia de 18 de Marso de 1801, e ao de 40 rs. para o Subsidio Litterario pela Carta de Leis de 10 de Novembro de 1772, e ao de 1600 rs por pipa para a Policia do Rio por Avizo de 4 de Dezembro de 1810, sobe a quantia de 170 rs., entretanto que o seu presso corrente muitas vezes nam excede, como em todo este anno, a quantia de 240 rs., o que de persi sò convenceria, que este tributo se resolve em uma perfeita abolissam deste ramo de industria; e portanto que hê ante-economico, se o facto de muitos Senhores d' Engenho terem deitado os seus meles ao campo, por nam lhes-convir distilalos pela perda, que sofreriam de mais, que o proprio valôr dos mesmos meles, nam concorresse igualmente a provar esta verdade. = Accresce, que uma das causas do mesmo Impôsto hê a abolissam Decretada do Subsidio Militar de 640 rs. por cabessa de gado vacum, e outra, a isenssam dos Direitos de entrada no Brazil do Peixe, Pano de linho, Saragossa &c. fabricados em Portugal, quando o primeiro nam existia nesta Prassa na fôrma enunciada, e o segundo sò recahia a favôr dos Fabricantes de Portugal, em damno da Fazenda Nacional desta Provincia, a quem pelo contrario convinha mais para fomentar a sua industria um Impôsto sobre os artigos, que entram de fôra para o consummo geral, do que sobre um ramo de sua industria particular em grande parte destinada para o Com-

mercio exterior. Accresce ainda mais, que estes Impôstos abrangem em grande parte a agoardente, que se exporta, alem dos 1:600 rs. por pipa, que já paga por carta Regia de 24 de Novembro de 1695, e portanto que recahem particularmente sobre a Agricultura sem partilha com os consúmdores em geral, o que offende a Justissa. =

Nam hé menos sensivel a durêsa do Nôvo Imposto de 5 rs. por libra sobre as carnes verdes, que se-retallam ao Pôvo, creado pelo Alvara, de 3 de Junho de 1819, quando, alem do Dizimo bruto estas carnes já pagavam 160 sr por arroba para o subsidio Militar de 320 rs. por cabeça para o Literario. O Povo atribue, e com rasam, o alto presso das carnes o seu primeiro alimento, a estes Impôstos, e o Creadôr atribue-lhes igualmente o atraso de suas creaçoens, e ambos tem rasam; por que este excesso de Impôstos sobre generos da propria produccam, ainda que destinados para o proprio consummo, augmenta-lhes extraordinariamente por um lado o seu valôr, e por consequencia o valor dos jornaes em damno da industria geral, e por outro lado promovê a concurrencia das carnes Extranjeiras, em damno deste ramo particular da industria da Provincia. A experiencia convence a verdade destes corolarios; de 20000 bois que annualmente se matavam nesta Villa, hoje mal chega a 12:000; o preço de 480 rs. á 640, que tinha caba arrôba, hoje regula de 2:560 a 3200 rs.: e hé extraordinaria a entrada de carnes Extranjeiras. = Estes factos tem excitado um clamôr geral dos Senhores d' Engenho de Assucar, Creadôres de gado, e Pôvo desta Provincia, e só a nossa promessa de levarmos a Consideraçam de V. M. seus gemidos, e a esperança, que V. M. em atençaam a tam poderosas rasoens de Economia Publica a bolira semelhantes Impôstos, os tem podido consolar na perda total de um dos grandes productos de suas lavouras, e atraso de suas creaçoens. = Queira pois V. M. em Sua Sabedoria, e Justissa abolir o Alvara de 3 de Junho de 1819, e o §. 7.º do de 30 de Maio de 1820, embôra o seja igualmente o §. 6.º do mesmo Alvara; e confiar do nosso interesse pela Causa Publica, que seremos os primeiros a indicar o Impôsto mais convinavel, quando assim seja preciso, para suprir as despesas Publicas. = Debaxo deste protesto, e vista a irregularidade, e desigualdade, com que se acha lansado o Impôsto do Subsidio Militar, pagando um Termo, como o de Goiana, 320 rs. por Cabessa, quando o do Recife, e Olinda pagam 160 rs. por arroba, julgamos poder se suprir em grande parte o Deficit, que resultara da abolissam do Nôvo Impôsto, generalizando o do Subsidio Militar, que paga esta Villa do Recife, e Olinda, a todas as Villas, e lugares da Provincia; e isto interinamente, em quanto o conhecimento estatistico das Finanças da Provincia nam convencêr a possibilidade da sua extenssam, o que nam receamos por mal acceto, nam só por que hé conforme ás regras da Justissa, como por que hé acompanhado da abolissam de outro muito mais pesado, = Deos Guarde á V. M., como nos hê mister, e cordealmente o dezejamos. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco 12 de Abril de 1822. = De V. M. Subditos muito Obedientes, e leaes = Assinados os Senhores do Governo.

